

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CAS e CCJ.
Em, 04, 10, 07.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO

LIDO
Em 04/10/07
Esta
Assessoria de Plenário

[Assinatura]
Cristiano Araújo
Chefe da Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº

PL 540 /2007

DE 2007

(Do Senhor Deputado CRISTIANO ARAÚJO)

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 03/10/07 às 10h
Chris BPK 16.815
Assinatura Matrícula

Declara o Festival de Brasília do
Cinema Brasileiro Patrimônio
Cultural do Distrito Federal

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica o Festival de Brasília do Cinema Brasileiro declarado Patrimônio Cultural do Distrito Federal.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado de Cultura, assegurará prioridade absoluta à organização e realização do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro.

Parágrafo único. Compreende como prioridade para os efeitos do disposto no caput deste artigo à liberação de recursos orçamentários suficientes para a realização do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro.

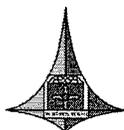
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 540 / 07
Fis. Nº 01 RITA

JUSTIFICAÇÃO

"O Festival de Brasília do Cinema Brasileiro acontece desde 1965, quando uma Comissão instituída pelo professor Cleantho Rodrigues Siqueira, presidente da Fundação Cultural do DF e dirigida por Paulo Emílio Salles Gomes, na época, professor da Universidade de Brasília (UnB), criou a Semana do Cinema Brasileiro, que teve como destaques "A Hora e a Vez de Augusto Matraga", filme de Roberto Santos baseado no conto de Guimarães Rosa, que venceu os prêmios de melhor filme, diretor, argumento, diálogo e ator. Entre os premiados estavam também artistas consagrados, como Fernanda Montenegro, melhor atriz pelo papel desempenhado em "A Falecida", e Arnaldo Jabor, diretor de "O Circo", melhor curta daquele ano. Em 1967, passa a se chamar Festival de Brasília do Cinema Brasileiro e, mesmo convivendo longo tempo com o regime militar, só não foi realizado nos anos de 1972 a 1974.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 540 / 07
Fls. Nº 02 RITA

O Festival entra neste novo milênio confirmando a sua vocação original de promover o cinema nacional. Em todas as suas edições, tem sido fórum para produtores, cineastas, distribuidores, técnicos e novos realizadores discutirem o cinema brasileiro, lutando por políticas de apoio, leis de incentivos, políticas para a indústria cinematográfica, além de exibirem suas produções nas mostras que acontecem durante o evento.

Nos anos 1972, 1973 e 1974, o festival foi interrompido, acuado pela Censura e todas as forças da circunstância. A censura já fazia marcação acirrada desde o começo e em 1971 impôs a mordaca (ou, mais cinematograficamente, a viseira). Durante os dias do festival, o público mostra-se um aliado fiel do evento, formando grandes filas em frente ao Cine Brasília, disputando os ingressos e exercendo sempre o direito de aplaudir ou vaiar, conforme o mérito que se atribui ao filme exibido.

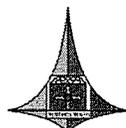
No contexto nacional, o festival brasiliense surge numa época em que as radicalidades artísticas fazem presença nos movimentos e manifestações de cinema, música e teatro. Desde 1965, o festival brasiliense se pautou por ser espaço de polêmicas e encontros notáveis, revelando os novos valores que iriam trazer alento para a criação cinematográfica brasileira. Em 1967, a semana torna-se Festival do Cinema Brasileiro e, nos próximos quatro anos virão, momentos de alta voltagem ideológico-cultural em torno dos filmes que então se produzem, muitos no mais inequívoco esquema marginal.

Projetar um filme pela primeira vez para um público no Festival de Brasília passou a ser um teste de força criadora desafiador. Alguns nomes que fizeram o cinema brasileiro ser concretamente uma idéia na cabeça e uma câmera na mão iniciaram suas obras e embates no mundo cultural a partir de Brasília.

A consagração de Nelson Pereira com o vigoroso Fome de Amor e a festa de Joaquim Pedro com Macunaíma, a revelação de Sganzerla com o seu Bandido e Bressane com Cara a Cara, a lucidez do documentarista Vladimir Carvalho e a ficção febril de Paulo César Sarraceni. Das telas do Cine Brasília, do Cine Atlântida, do Cine Karim e, da Sala Villa-Lobos, saltaram estrelas como Fernanda Montenegro, Odete Lara, Darlene Glória, Anecy Rocha, Leila Diniz, Dina Sfat, Helena Ignez. Grande Otelo e outros atores iam ao Palácio do Buriti encontrar-se com as autoridades."

Nos anos 70, a Embrafilme dá as cartas estatais e até os novos temas das produções; no final da década, como dirão os mais lúcidos, o cinema brasileiro foi "reduzido a cemitério". Nessas 35 edições, o festival foi visto em outras salas (os extintos cines Karim e Atlântida, transformados em igrejas), lançou manifestos e impasses, refletiu em detalhes mínimos a atitude da classe cinematográfica, além de ter confirmado as potências latentes do cinema brasileiro. Procure com paciência e você vai localizar o surgimento de cineastas como André Luiz de Oliveira e Helvécio Ratton, a produção alternativa dos paulistanos, as estréias de Tata Amaral e Beto Brant, o assédio ostensivo dos diretores gaúchos, o reconhecimento de talentos como Dib Lutfi, Paulo José, Helena Ignez, José Dumont e Fernanda Torres, só para citar alguns ícones. "

(Fonte: Secretaria de Cultura).



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 540 / 07
Fis. N.º 03 RITA

Diante desta história, devemos buscar fazer com que o Festival citado seja eternizado e conte sempre com o apoio do Poder Público para a sua realização, não de forma tímida, com poucos recursos, mas de maneira expressiva, ou seja, com o amparo financeiro proporcional a sua história e importância para a cultura cinematográfica, não só do Brasil, porém, de toda a América Latina.

Quanto ao aspecto legal desta proposição, observemos que a Constituição Federal confere poderes ao Distrito Federal para legislar concorrentemente sobre cultura, senão vejamos o que diz o seu art. 24, VII e IX *verbis*:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

(...)

IX - educação, cultura, ensino e desporto;”

Já a Lei Orgânica do Distrito Federal trata a cultura de forma prioritária, conforme previsto no seu art. 3º, IX:

“Art. 3º São objetivos prioritários do Distrito Federal:

(...)

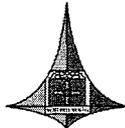
IX - valorizar e desenvolver a cultura local, de modo a contribuir para a cultura brasileira;”

Mais adiante, a mesma LODF confere poderes à Câmara Legislativa para dispor sobre temas pertinentes à cultura, consoante prescreve o seu art. 58, V, nos seguintes termos:

“Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:

(...)

V - educação, saúde, previdência, habitação, cultura, ensino, desporto e segurança pública;”



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO**

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO
Autor

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 540 / 07
Fis. N.º 04 RITA